

第 17 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年四月二十八日，星期一



Número 17

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 28 de Abril de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 12/2003 號行政命令：

許可“中國工商銀行”在澳門特別行政區開設一
分行，以便按照《金融體系法律制度》的規定從事
銀行業務 437

第 13/2003 號行政命令：

廢止“多達亞洲銀行股份有限公司”在澳門特別
行政區從事銀行業務的許可 437

第 98/2003 號行政長官批示：

核准澳門理工學院二零零三年財政年度第一補
充預算 438

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 12/2003:

Autoriza «The Industrial and Commercial Bank of Chi-
na» a abrir uma sucursal na RAEM, para o exercício
da actividade bancária no quadro das disposições do
Regime Jurídico do Sistema Financeiro. 437

Ordem Executiva n.º 13/2003:

Revoga a autorização para o exercício da actividade
bancária na RAEM concedida ao Banco Totta Ásia,
S.A. 437

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto
Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de
2003. 438

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 99/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2003:	
核准印務局二零零三年財政年度第一補充預算	438	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2003.	438
第 100/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 100/2003:	
核准澳門大學二零零三年財政年度第一補充預算	439	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2003.	439
第 101/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2003:	
核准旅遊基金二零零三年財政年度第一補充預算	440	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2003.	440
第 102/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2003:	
核准消費者委員會二零零三年財政年度第一補充預算	442	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2003.	442
第 103/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2003:	
許可訂立“澳門特別行政區政府旅遊局香港市場代表”服務合同	443	Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação dos Serviços de Representação da Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o Mercado de Hong Kong».	443
第 104/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 104/2003:	
許可訂立“澳門運動場擴建及改善工程之顧問及監察”工作的執行合同	444	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assessoria e Fiscalização da Empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau».	444
第 105/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003:	
許可訂立“媽閣細部計劃及施工圖則”工作的執行合同	444	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Elaboração do Plano de Pormenor e dos Projectos de Execução da Barra».	444
第 106/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2003:	
許可訂立“澳門運動場擴建及改善工程之質量控制”工作的執行合同	445	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau».	445
第 107/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2003:	
許可訂立“財政局大樓”保安服務的執行合同	446	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício «Finanças».	446
第 108/2003 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2003:	
核准進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習的實習員所使用工作證的式樣——廢止第 23/2003 號行政長官批示	446	Aprova os modelos dos cartões de identificação a serem usados pelos Estagiários do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público. — Revoga o Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2003.	446
立法會：		Assembleia Legislativa:	
第 1/2003 號決議，通過澳門特別行政區立法會二零零二年度管理帳目及報告	448	Resolução n.º 1/2003, que aprova o Relatório e a Conta de Gerência de 2002 da Assembleia Legislativa da RAEM.	448
第 2/2003 號決議，通過澳門特別行政區立法會二零零三年財政年度的第一補充預算	449	Resolução n.º 2/2003, que aprova o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da RAEM, relativo ao ano económico de 2003.	449
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第 33/2003 號社會文化司司長批示，訂定二零零三 / 二零零四學年發放的大專助學金及津貼的名額	449	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2003, que define o número de bolsas de estudo para o ensino superior e o número de subsídios a conceder no ano académico de 2003/2004.	449

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 12/2003 號行政命令

Ordem Executiva n.º 12/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款 b) 項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

獨一條

Artigo único

許可住所設於中國的“中國工商銀行”，英文名稱為“The Industrial and Commercial Bank of China”，在澳門特別行政區開設一分行，以便按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事銀行業務。

É autorizado «中國工商銀行», em inglês «The Industrial and Commercial Bank of China», com sede na China, a abrir uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, para o exercício da actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

二零零三年四月二十二日。

22 de Abril de 2003.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 13/2003 號行政命令

Ordem Executiva n.º 13/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准之《金融體系法律制度》第三十五條第四款之規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

廢止經八月十六日第 312/99/M 號訓令給予“多達亞洲銀行股份有限公司”在澳門特別行政區從事銀行業務之許可。

É revogada a autorização para o exercício da actividade bancária na Região Administrativa Especial de Macau concedida ao Banco Totta Ásia, S.A., pela Portaria n.º 312/99/M, de 16 de Agosto.

第二條

Artigo 2.º

本行政命令自公佈之翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零三年四月二十二日。

22 de Abril de 2003.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第98/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零三年財政年度第一補充預算，金額為\$4,524,079.16（澳門幣肆佰伍拾貳萬肆仟零柒拾玖元壹角陸分），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年四月二十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 4 524 079,16 (quatro milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, setenta e nove patacas e dezasseis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

22 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零三年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2003

澳門幣
MOP

公定會計格式編號 Código das contas (POC)	項目 Rubricas	二零零三年預算登 錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2003	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado	追加 Reforço
	收益 Proveitos			
749	上年度管理之結餘 Saldo de gerência anterior	15,474,000.00	19,998,079.16	4,524,079.16
	成本 Custos			
69	備用金撥款 Dotação provisional	0.00	4,524,079.16	4,524,079.16

澳門理工學院理事會——院長：李向玉，副院長：周經桂，
秘書長：辜麗霞

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. —
O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Chao Keng
Kuai*. — A Secretária-Geral, *Ku Lai Ha*.

第99/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准印務局二零零三年財政年度第一補充預算，金額為\$12,802,691.02（澳門幣壹仟貳佰捌拾萬貳仟陸佰玖拾壹圓貳分），該預算為本批示之組成部分。

二零零三年四月二十二日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 12 802 691,02 (doze milhões, oitocentas e duas mil, seiscentas e noventa e uma patacas e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

22 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零三年財政年度印務局第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2003

章 Cap.	節 Grupo	條 Art.	款 N.ºs	名稱 Designação	金額 Importância
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00		其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00		上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 12,802,691.02
				經常性開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	01	負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	\$ 12,802,691.02

二零零三年四月十五日於印務局——行政管理委員會：主席：馬丁士，委員：Alberto Ferreira Leão，莊綺雯（財政局代表）

Imprensa Oficial, aos 15 de Abril de 2003. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *António Martins*. — Os Vogais, *Alberto Ferreira Leão* — *Chong Yi Man* (Representante dos Serviços de Finanças).

第 100/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零零三年財政年度第一補充預算，金額為 \$5,196,220.84（澳門幣伍佰壹拾玖萬陸仟貳佰貳拾元捌角肆分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 100/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 5 196 220,84 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, duzentas e vinte patacas e oitenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門大學二零零三年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau para o ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	資本收入 Receitas de capital	
13-01-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	-5,196,220.84

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
	經常開支 Despesas correntes	
	<i>資產及勞務</i> <i>Bens e serviços</i>	
02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	-200,000.00
	非耐用品 Bens não duradouros	
02-02-01-00	原料及附料	-100,000.00
	Matérias-primas e subsidiárias	
02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	-700,000.00
	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02-03-01-00	資產之保養及利用	-1,156,220.84
	Conservação e aproveitamento de bens	
02-03-04-00-02	其他租金	-900,000.00
	Outras rendas e alugueres	
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	-700,000.00
	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
	私人 Particulares	
04-03-00-00-01	向學生提供資助 Subsídio para estudantes	-100,000.00
	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	雜項 Diversas	
05-04-00-00-01	學生活動之開支 Despesas com actividades estudantis	-500,000.00
	與外地大學之學術交流 Intercâmbio académico com universidades estrangeiras	
05-04-00-00-04		-400,000.00
	國際比賽之參加 Participação em competições internacionais	
05-04-00-00-08		-100,000.00
	歐洲研究碩士課程 Mestrado em assuntos europeus	
05-04-00-00-12		-340,000.00
	總計 Total	-5,196,220.84

二零零三年三月十四日於澳門大學——管理委員會：校長：
姚偉彬教授，副校長：馬許願教授，副校長：黃亞鈞教授，行政
總監：黎日隆

Universidade de Macau, aos 14 de Março de 2003. — O Con-
selho de Gestão. — Prof. *Iu Vai Pan*, reitor. — Prof. *Rui Paulo*
da Silva Martins, vice-reitor. — Prof. *Huang Yajun*, vice-reitor.
— *Lai Iat Long*, administrador.

第 101/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條
的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos
artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro,
o Chefe do Executivo manda:

核准旅遊基金二零零三年財政年度第一補充預算，金額為 \$24,153,401.03（澳門幣貳仟肆佰壹拾伍萬叁仟肆佰零壹元叁分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 24 153 401,03 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e uma patacas e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

2003 財政年度旅遊基金第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo para o ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-01-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital 以往各營業年度帳目之結餘（多出部份） SalDOS de contas de exercícios findos (excesso)	\$ 24,153,401.03
	經常開支 Despesas correntes	
05-04-01-00	其他經常開支 Outras despesas correntes 雜項 Diversas 預算撥款及因形勢轉變之撥款 Dot. prov. e para flutuações de conjuntura	\$ 24,153,401.03
	合計 Total	\$ 24,153,401.03

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之價值 Valor inscrito	多出部分 Aumento a efectuar	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado
	資本收入 Receitas de capital			
13-01-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital 以往各營業年度帳目之結餘（多出部份） SalDOS de contas de exercícios findos (excesso)	\$ 10,000,000.00	\$ 24,153,401.03	\$ 34,153,401.03
	總計 Total		\$ 24,153,401.03	

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之價值 Valor inscrito	多出部分 Aumento a efectuar	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado
	經常開支 Despesas correntes			
	其他經常開支 Outras despesas correntes			
	雜項 Diversas			
05-04-01-00	預算撥款及因形勢轉變之撥款 Dot. prov. e para flutuações de conjuntura	\$ 5,000,000.00	\$ 24,153,401.03	\$ 29,153,401.03
	總計 Total		\$ 24,153,401.03	

二零零三年三月十日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會
——主席：安棟樑——委員：文綺華、蕭愛珊、李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 10 de Março de 2003.
— O Conselho Administrativo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes*
— *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Lei Tin Sek*.

第 102/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零零三年財政年度第一補充預算，金額為 \$315,483.19 (澳門幣叁拾壹萬伍仟肆佰捌拾叁元壹角玖分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 315 483,19 (trezentas e quinze mil, quatrocentas e oitenta e três patacas e dezanove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

消費者委員會

二零零三財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	315,483.19

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-01	備用金撥款	315,483.19
	Dotação provisional	

二零零三年三月二十六日於消費者委員會——消費者委員會全體委員會——主席：崔世昌——委員：飛文基，姚汝祥，郭林，劉永誠，王宗德，黃國勝，劉傑麟，馮國康

Conselho de Consumidores, aos 26 de Março de 2003. — O Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Henrique M. R. de Senna Fernandes — Iu Iu Cheong — Kok Lam — Lau Veng Seng — Wong Chung Tak António — Vong Kok Seng — Lau Kit Lon — Fong Koc Hon*.

第 103/2003 號行政長官批示

鑑於判給「資訊推廣有限公司」為「澳門特別行政區政府旅遊局提供在香港市場代表」之服務，其預算承擔跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「資訊推廣有限公司」訂立「澳門特別行政區政府旅遊局香港市場代表」服務合同，金額為 \$1,919,520.00（澳門幣壹佰玖拾壹萬玖仟伍佰貳拾元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 1,279,680.00

2004 年 \$ 639,840.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度旅遊基金預算內經濟分類“04.04.03.00 駐外代理辦事處”，項目款項支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度旅遊基金預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加基金支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2003

Tendo sido adjudicada à empresa «Urban Media Limited» a «Prestação dos Serviços de Representação da Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o Mercado de Hong Kong», cujos encargos orçamentais se prolongam por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Urban Media Limited» para a «Prestação dos Serviços de Representação da Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o Mercado de Hong Kong», pelo montante de \$ 1 919 520,00, (um milhão, noventa e dezanove mil, quinhentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 1 279 680,00

Ano 2004 \$ 639 840,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «04-04-03-00 Escritórios de Representação no Estrangeiro» do Orçamento Privativo do Fundo de Turismo para o ano 2003.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento do Fundo de Turismo, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 104/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門專業顧問有限公司執行「澳門運動場擴建及改善工程之顧問及監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立「澳門運動場擴建及改善工程之顧問及監察」工作的執行合同，金額為 \$5,229,000.00（澳門幣伍佰貳拾貳萬玖仟元整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 2,875,950.00
2004 年	\$ 2,353,050.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.01、次項目 7.020.100.07 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 104/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada, a prestação de serviços de «Assessoria e Fiscalização da Empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Assessoria e Fiscalização da Empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau», pelo montante de \$ 5 229 000,00 (cinco milhões, duzentas e vinte e nove mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 2 875 950,00
Ano 2004	\$ 2 353 050,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.100.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada, a prestação de serviços de «Elaboração do Plano de Pormenor e dos Projectos de Execução da Barra», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação de serviços de «Elaboração do Plano de Pormenor e dos Projectos de Execução da Barra», pelo montante de \$ 4 999 915,00 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e quinze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 2 776 047,90
----------------	-----------------

第 105/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門專業顧問有限公司執行「媽閣細部計劃及施工圖則」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立「媽閣細部計劃及施工圖則」工作的執行合同，金額為 \$4,999,915.00（澳門幣肆佰玖拾玖萬玖仟玖佰壹拾伍元整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 2,776,047.90
--------------	-----------------

2004年 \$ 2,223,867.10

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.13、次項目8.090.104.15之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 106/2003 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「澳門運動場擴建及改善工程之質量控制」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「澳門運動場擴建及改善工程之質量控制」工作的執行合同，金額為\$1,570,042.80（澳門幣壹佰伍拾柒萬零肆拾貳元捌角），並分段支付如下：

2003年 \$ 785,021.40

2004年 \$ 785,021.40

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.01、次項目7.020.100.08之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

Ano 2004 \$ 2 223 867,10

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.13, subacção 8.090.104.15, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2003

Tendo sido adjudicada ao LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação de serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação de serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau», pelo montante de \$ 1 570 042,80 (um milhão, quinhentas e setenta mil e quarenta e duas patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 785 021,40

Ano 2004 \$ 785 021,40

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.100.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 107/2003 號行政長官批示

鑑於判給衛安（澳門）有限公司執行「財政局大樓」保安服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司訂立「財政局大樓」保安服務的執行合同，金額為 \$2,244,216.00（澳門幣貳佰貳拾肆萬肆仟貳佰壹拾陸元整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 784,269.00
2004 年	\$ 1,122,108.00
2005 年	\$ 337,839.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第九章「財政局」的經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 108/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習的實習員所使用工作證的式樣，該式樣為本批示附件所載者。

二、在課程及實習階段，分別使用附件一及附件二所載的工作證。

三、該等工作證由法律及司法培訓中心發出，並由該中心主任簽署。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Guardforce (Macau) Limitada, a prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício «Finanças», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Guardforce (Macau) Limitada, para a prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício «Finanças», pelo montante de \$ 2 244 216,00 (dois milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezasseis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 784 269,00
Ano 2004	\$ 1 122 108,00
Ano 2005	\$ 337 839,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 9.º «Direcção dos Serviços de Finanças», classificação económica «02.03.02.02 Outros encargos das instalações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos dos cartões de identificação a serem usados pelos Estagiários do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público, constantes dos anexos ao presente despacho.

2. Serão usados nas fases do Curso e Estágio os cartões constantes dos Anexos I e II, respectivamente.

3. Os cartões de identificação são emitidos pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária e assinados pelo director do mesmo.

四、廢止第 23/2003 號行政長官批示。

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2003.

五、本批示自公佈日起生效。

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

二零零三年四月二十四日

24 de Abril de 2003.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一

(第一款所指者)

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

 澳門特別行政區 Região Administrativa Especial de Macau 法律及司法培訓中心 Centro de Formação Jurídica e Judiciária		相片 Fotografia
姓名：_____		
Nome		
進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習-實習員		
Estagiário do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas		
Magistraturas Judicial e do Ministério Público	主任	
	O Director	
工作證編號：_____		
Cartão de identificação n.º		

根據第 13/2001 號法律第七條之規定，本證持有人具有進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習的實習員身分。

O titular deste cartão tem o estatuto de Estagiário do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 13/2001.

澳門, _____ 日 _____ 月 _____ 年
 Macau, de de

持證人簽名
 Assinatura do Titular

附件二
(第一款所指者)
ANEXO II
(a que se refere o n.º 1)

 澳門特別行政區 Região Administrativa Especial de Macau 法律及司法培訓中心 Centro de Formação Jurídica e Judiciária		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> 相片 Fotografia </div>
姓名： _____ Nome		
進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習-實習員 Estagiário do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público		主任 O Director
工作證編號： _____ Cartão de identificação n.º		_____

根據第 13/2001 號法律第七條之規定，本證持有人具有進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習的實習員身分。

根據第 10/1999 號法律第三十三條及第 13/2001 號法律第七條第三款之規定，本證持有人享有特別受審管轄權，且不得在被起訴前或指定聽證日前被拘留或羈押，但屬可處以最高限度超過三年徒刑犯罪的現行犯情況除外。

O titular deste cartão tem o estatuto de Estagiário do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 13/2001.

Goza de foro especial e não pode ser detido ou preventivamente preso antes de pronunciado ou de designado dia para a audiência, excepto em flagrante delito por crime punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 10/1999 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 13/2001.

澳門, _____ 日 _____ 月 _____ 年
 Macau, de de

持證人簽名
Assinatura do Titular

規格 Dimensões: 100mm x 68mm

立法會

第 1/2003 號決議

根據行政委員會於二零零三年三月二十五日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零零三年四月二日之決定，將二零零二年度澳門特別行政區立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據第11/2000號法律第四十五條第一款規定，立法會議決通過其二零零二年度管理帳目及報告。

二零零三年四月二十二日通過。

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 1/2003

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 25 de Março de 2003, e de acordo com a deliberação de Mesa de 2 de Abril de 2003, foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau relativa ao ano de 2002 submetido à apreciação do Plenário.

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 11/2000, aprovar o Relatório e a sua Conta de Gerência de 2002.

Aprovada em 22 de Abril de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

第 2/2003 號決議

Resolução n.º 2/2003

立法會根據第11/2000號法律第三十八條及第三十九條、以及九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條，通過本決議。

通過澳門特別行政區立法會二零零三財政年度之第一補充預算，金額為 \$ 5,312,489.70（澳門幣五百三十一萬二千四百八十九元七角），該預算以附件公佈，並作為本決議之組成部分。

二零零三年四月二十二日通過。

立法會主席 曹其真

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos dos artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 11/2000, e de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o seguinte:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2003, no valor de \$ 5 312 489,70 (cinco milhões, trezentas e doze mil, quatrocentas e oitenta e nove patacas e setenta avos), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Aprovada em 22 de Abril de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

附件

ANEXO

二零零三年財政年度立法會第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa relativo ao ano económico de 2003

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.ºs	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (em Patacas)
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00		其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00		上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	5,312,489.70
				經常性開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	00-13	各項負擔的備用撥款 Dotação provisional p/encargos diversos	5,312,489.70

二零零三年四月二十二日於澳門特別行政區立法會——主席：曹其真

Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aos 22 de Abril de 2003. — A Presidente, *Susana Chou*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 33/2003 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais
e Cultura n.º 33/2003

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條、十二月十九日第62/94/M號法令第十八條以及按照第17/2001號社會文化司司長

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e dos artigos 26.º e 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estu-

批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十六條和第四十九條的規定，作出本批示。

一、二零零三/二零零四學年發放之大專助學金名額如下：

(一) 貸學金：七百六十名；

(二) 獎學金：一百名。

二、二零零三/二零零四學年發放之津貼名額如下：

(一) 住宿津貼：一百六十名；

(二) 旅費津貼：三十名。

三、發給在澳門特別行政區高等教育機構就讀之貸學金受益人名額不少於本批示第一款(一)項所指之貸學金名額的65%。

四、二零零三/二零零四學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為十名。

五、本批示第一款及第二款所指之助學金及津貼之申請期定為二零零三年六月十六日至七月十一日。

二零零三年四月二十二日

社會文化司司長 崔世安

do para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2003/2004 é o seguinte:

1) Bolsas-empréstimo: 760;

2) Bolsas de mérito: 100.

2. O número de subsídios a conceder no ano académico de 2003/2004 é o seguinte:

1) Subsídios de alojamento: 160;

2) Subsídios de passagens: 30.

3. Pelo menos 65% do número de bolsas-empréstimo previsto na alínea 1) do n.º 1 do presente despacho deve ser atribuído aos beneficiários que frequentam cursos de nível superior em estabelecimentos educativos na Região Administrativa Especial de Macau.

4. É fixado em 10 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico de 2003/2004.

5. O período para a candidatura às bolsas mencionadas nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho decorre entre 16 de Junho e 11 de Julho de 2003.

22 de Abril de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00